



CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

17 a 23 de fevereiro de 2018

Alterações Climáticas

[Aviso n.º 2434/2018 – D.R. n.º 37/2018, Série II de 2018-02-21](#)

Adaptação do território às alterações climáticas

Submissão de candidaturas a financiamento de operações (e.g. projetos e ações) de adaptação às alterações climáticas por parte do Fundo Ambiental

As tipologias abrangidas pelo presente Aviso são as seguintes:

- Instalação e gestão de povoamentos florestais com recurso a técnicas que não impliquem mobilização do solo e remoção total do coberto arbustivo, promotoras da proteção e conservação do solo e da água, incluindo ações de recuperação nas áreas aridas que minimizem a erosão do solo e que evitem a degradação das águas através da promoção da infiltração.
- Concretização de soluções integradas e preferencialmente de base natural de adaptação às alterações climáticas sobre as diferentes componentes do sistema urbano (e.g. espaço público, edificado, etc.).
- Implementação de espaços verdes em zonas urbanas adequados às condições edafo - climáticas e aos impactos das alterações climáticas, designadamente ao nível das práticas de rega e da utilização de espécies vegetais com menores necessidade de água, funcionando também como bacias de retenção.
- Implementação de soluções de regulação da temperatura ambiente em espaços urbanos contrariando o efeito de ilha de calor particularmente durante os eventos de ondas de calor, tais como: desenvolvimento de infraestruturas verdes, incluindo a utilização de materiais naturais como material de construção (e.g. telhados e fachadas verdes), bacias de retenção, zonas de sombreamento e corredores de ventilação.

São beneficiários elegíveis:

- Municípios e associações de municípios.
- Outros parceiros enquadrados em consórcio externo de responsabilidade solidária, liderado por municípios e associações de municípios:
 - a) Associações e Fundações;
 - b) Empresas, independentemente da sua forma jurídica;
 - c) Organizações Não-governamentais.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de €1.000.000.
As taxas máximas de cofinanciamento são as seguintes 85 % para os beneficiários, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a €200.000 por operação.

O período para a receção de candidaturas decorrerá até às 17:00 horas do dia 16 de março de 2018.

Descarbonização da Indústria

- [Aviso n.º 2435/2018 – D.R. n.º 37/2018, Série II de 2018-02-21](#)

Descarbonização da Indústria: Descarbonização de Gases Fluorados

Submissão de candidaturas a financiamento pelo Fundo Ambiental para a antecipação das obrigações constantes do Regulamento Gases Fluorados.

As tipologias abrangidas pelo presente Aviso são as seguintes:

- Substituição do fluido R404A em equipamentos fixos de refrigeração existentes, com uma carga de 40 toneladas ou mais de equivalente de CO₂ por fluidos com PAG inferior a 2500.
- Apoio à aquisição de novos equipamentos fixos com gases fluorados enquadrados nas tipologias seguintes:
- Frigoríficos e congeladores para uso comercial (hermeticamente fechados) com PAG inferior a 150;
- Equipamentos fixos de refrigeração que contenham, ou cujo funcionamento dependa de HFC com PAG inferior a 2500, ou deles dependam para funcionar;
- Sistemas múltiplos de refrigeração centralizada para uso comercial, com uma capacidade nominal de 40 kW que contenham, ou cujo funcionamento dependa de gases fluorados com efeito de estufa com PAG inferior a 150, exceto no circuito refrigerador primário de sistemas em cascata nos quais podem ser utilizados gases fluorados com efeito de estufa com PAG inferior a 1500.

Constituem beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos e tipologias do presente Aviso, as entidades abrangidas pela obrigação de reporte estabelecida pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei Gases Fluorados.

A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de €1.000.000.
As taxas máximas de cofinanciamento são de 85 % para os beneficiários, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a 50.000€ por candidatura com enquadramento na primeira tipologia (substituição do fluido R404A) e a 150.000€ por candidatura com enquadramento nas restantes.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



O período para a receção de candidaturas decorrerá até às 17:00 horas do dia 09 de março de 2018.

- [Aviso n.º 2437/2018 – D.R. n.º 37/2018, Série II de 2018-02-21](#)
Descarbonização da indústria — Emissões de Processo na Indústria

Submissão de candidaturas a financiamento pelo Fundo Ambiental para a redução de emissões de gases com efeito de estufa na indústria, com ênfase nas emissões de processo.

São objetivos específicos deste Aviso:

- Incentivar a redução da intensidade carbónica na indústria, com ênfase nas emissões de processo, enquanto contributo para a concretização das políticas e medidas previstas nos instrumentos de política climática.
- Reduzir as emissões de GEE na indústria por via da aplicação das melhores técnicas disponíveis (MTD) previstas nos *Best Available Technologies (BAT) Reference Documents (BREF)* e conclusões MTD (*BAT Conclusions*) (disponíveis no Portal da Comissão Europeia em: <http://eippcb.jrc.ec.europa.eu/reference/>), quando existentes, ou recorrendo a tecnologias emergentes cujos resultados possam assegurar um nível de proteção do ambiente mais elevado ou equivalente ao obtido com a aplicação das MTD ou a soluções inovadoras em fase de demonstração ou pré -comercial.

Constituem beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos do presente Aviso:

- a) As instalações industriais cuja atividade principal corresponda aos CAE constantes do Anexo I ao presente Aviso;
- b) As Associações (CAE 94110 — Atividades de organizações económicas e patronais) que tenham como objetivos principais a representação, acompanhamento e defesa dos interesses dos setores e consequentemente de instalações cujo código de atividade económica (CAE) tenha sido mencionado na alínea anterior.

A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de €2.000.000.

As taxas máximas de cofinanciamento são de 85 % para os beneficiários, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a €200.000 por projeto.

O período para a receção de candidaturas decorrerá até às 17:00 horas do dia 09 de abril de 2018.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Plásticos

[Aviso n.º 2436/2018 – D.R. n.º 37/2018, Série II de 2018-02-21](#)

Repensar os plásticos na economia: Desenhar, usar, regenerar (DURE)

O presente aviso tem por objeto estimular as empresas a apresentarem projetos que permitam o desenvolvimento ou concretização de soluções que integrem os princípios da economia circular na cadeia de valor do plástico, sobretudo nos plásticos descartáveis, de fontes fósseis.

As iniciativas deverão dar prioridade ao redesenho de produtos, reengenharia de materiais ou incorporação de novos materiais substitutos, demonstrar a sua escalabilidade, e o seu impacto na redução da produção de resíduos de plástico.

Constituem beneficiários elegíveis:

- Empresas independentemente da sua forma jurídica;
- Entidades privadas sem fins lucrativos, de natureza associativa e com competências específicas dirigidas às empresas ou que prossigam objetivos de responsabilidade social, excetuando as entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos.

A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de €1.000.000.

As taxas máximas de cofinanciamento são de 75 % para os beneficiários, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a € 200 000,00 por operação.

O período para a receção de candidaturas decorrerá até às 17:00 horas do dia 19 de março de 2018.

Mediador de Recuperação de Empresas

[Lei n.º 6/2018 – D.R. n.º 38/2018, Série I de 2018-02-22](#)

Estatuto do mediador de recuperação de empresas

O presente diploma cria e estabelece o estatuto do Mediador de Recuperação de Empresas, adiante designado como Mediador.

O Mediador é a pessoa incumbida de prestar assistência a uma empresa devedora que, de acordo com o previsto no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE) (aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março), se encontre em situação económica difícil ou em situação de insolvência, nomeadamente em negociações com os seus credores com vista a alcançar um acordo extrajudicial de reestruturação para a sua recuperação.

A empresa interessada na intervenção de Mediador deve apresentar requerimento nesse sentido ao IAPMEI, segundo formulário constante do sítio eletrónico do IAPMEI, acompanhado da informação empresarial simplificada dos últimos três anos.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



O IAPMEI, I. P., deve proceder à nomeação do Mediador no prazo de cinco dias a contar da receção do pedido.

São encargos da empresa a remuneração do Mediador e o reembolso das despesas necessárias ao exercício da sua função, exceto se o acordo de reestruturação alcançado entre a empresa e os seus credores dispuser de forma diferente.

LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Medicamentos

[Informação 2018/C 70/01 da Comissão Europeia](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018 [Publicado nos termos do artigo 13.º ou do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho]

(J.O. C 70 de 23.02.2018)

DAE
23.02.2018

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

